



# Câmara Municipal de Monte Mor

Portaria N° 91/2019

Palácio 24 de Março

## PORTARIA N° 91 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a necessidade do exercício de atividades extras à carga horária regulamentada de servidores da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

**WALTON ASSIS PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

**Considerando** a necessidade da presença de servidores efetivos durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes desta Casa de Leis no auxílio das atividades que elas requerem;

**Considerando** também que alguns servidores são convocados a realizar atividades funcionais extra-carga horária para atender os interesses da Câmara e à conveniência administrativa;

**Considerando** ainda que os Servidores abaixo relacionados, rotineiramente, se dispõem a exercer referidas atividades extras:

### Resolve

**Art. 1º** – Fica determinado que os servidores abaixo relacionados, quando convocados, deverão comparecer às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara, assim como desenvolver atividades em horários extraordinários à carga horária regulamentar de seu cargo em prol do interesse da Administração:

BRUNA SAYURE SILVA FERREIRA – AUXILIAR DE CERIMONIAL;  
DANIELA MARIA AGUIRRE DE PAULA BRITO – RECEPCIONISTA;  
HELEN BATISTA BUENO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVA;  
LUCAS DA ROCHA – SERVIÇOS GERAIS;  
LUCIANO APARECIDO MARTINS – ASSISTENTE DE SUPRIMENTOS;  
RODRIGO GALDINO FERREIRA – JORNALISTA/ASSESSOR DE IMPRENSA;  
MARCELO LANDI BASSO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SONOPLASTIA;  
MICHELE NAYARA MONTANARI – ANALISTA LEGISLATIVO.

**Art. 2º** – Os servidores acima relacionados deverão anotar com precisão e integridade os horários de trabalho, devendo ser fiscalizados e acompanhados pelo superior hierárquico imediato.

**§ 1º** – Os controles de horário mencionados acima ficarão disponibilizados na Recepção para preenchimento diário por cada servidor durante o mês corrente.

**§ 2º** – Tais controles passarão a ser arquivados no setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis.

**Art. 3º** – As horas extras realizadas poderão ser pagas em pecúnia ou compensadas em descanso, devendo sempre prevalecer o interesse do servidor, devidamente formalizado em termo oficial.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Portaria N° 91/2019

Palácio 24 de Março

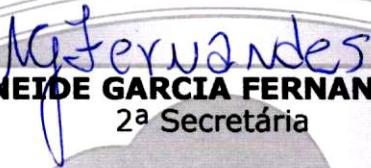
**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, ficando o setor competente autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Câmara Municipal de Monte Mor, 21 de agosto de 2019.

  
**WALTON ASSIS PEREIRA**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019.

  
**NEIDE GARCIA FERNANDES**

2ª Secretária

